Quarta-feira, 28 de maio de 2025

II Série
Número 97

BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS
Despachos Conjunto n.º 09/2025
Efetuando mobilidade definitiva a favor de Florbela Irina Moreno Ribeiro, Técnica Nível II, requisitada da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, para exercer as mesmas funções na Direção Geral da Política do Coesão Territorial do Ministério da Coesão Territorial. 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão
Extracto do Despacho n.º 572/2025
Criando a composição da Comissão de seguimento da revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior. 4

Extracto do Despacho n.º 573/2025
Criando a composição da Comissão de seguimento do estudo do Modelo de Financiamento do Ensino Superior, desenvolvido pelo Group CAYAMBE. 7

Extracto do Despacho n.º 574/2025
Criando a Equipa de Trabalho (ET) para a implementação do PCFR do Pessoal Docente e processos conducentes. 10

Comunicação n.º 30/2025
Comunicando o regresso ao quadro de origem de Suzana Pinto Delegado, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes. 14

Rectificação n.º 59/2025
Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 12 II Série, de 16 de março de 2016, referente a lista de nomeação definitiva de Carla Maria Moniz Almeida, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I. 15

PARTE G

MUNICÍPIO DA BRAVA
Câmara Municipal
Deliberação n.º 02/2025
Aprovando a proposta de distribuição de Pelouros e de Profissionalização dos Vereadores para o mandato 2024-2028 16

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Extrato da Deliberação n.º 36/2025

Promovendo Ilce Mafalda de Carvalho Amarante, para o terceiro Nível de remuneração da categoria Técnico Júnior. 17

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Assembleia Municipal

Extracto do Despacho n.º 05/CMSLO_GP/2025

Concedendo Licença sem Vencimento de 1 (um) ano a Leida Vanusa Gonçalves Varela, Apoio Operacional Nível I, funcionária da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos. 18

Extracto do Despacho n.º 44/CMSLO_GP/2024

Concedendo Licença sem Vencimento de 1(um) ano a Wila Safira Semdedo Teixeira, Apoio Operacional Nível I, da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos. 19

Extracto do Despacho n.º 45/CMSLO_GP/2024

Prorrogando Licença sem Vencimento por mais 1 (um) ano a Gabriel do Rosário Dias Monteiro Varela, Maquinista, da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos. 20

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 269/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi deliberada a Nomeação dos Órgãos Sociais, a alteração do objeto social e aumento de capital com entrada de novos sócios, da sociedade denominada: "SODADE-COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS DE ACHADA GRANDE." 21

Extrato de publicação da Associação n.º 270/2025

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "MOVIMENTO INDEPENDENTE MAIENSE." 23

Extrato de publicação da Associação n.º 271/2025

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de titulares de órgãos sociais da associação denominada: “CENTRO CABOVERDIANO DE KARATÉ.” 25

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Despachos Conjunto n.º 09/2025

Sumário: Efetuando mobilidade definitiva a favor de Florbela Irina Moreno Ribeiro, Técnica Nível II, requisitada da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, para exercer as mesmas funções na Direção Geral da Política do Coesão Territorial do Ministério da Coesão Territorial.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 132º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 134º, do n.º 8 do artigo 135º, todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com o n.º 11 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, efetua-se a mobilidade definitiva a favor de Florbela Irina Moreno Ribeiro, Técnica Nível II, requisitada da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, para exercer as mesmas funções na Direção Geral da Política do Coesão Territorial do Ministério da coesão Territorial. As despesas serão suportadas na rubrica 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro - Direção Geral da Política da Coesão Territorial do Ministério da Coesão Territorial.

Junto enviamos para efeito de publicação o presente despacho, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Boletim Oficial. Publique -se.

Cidade da Praia, aos 2 de maio de 2025. — A Ministra da Coesão Territorial, *Janine Tatiana santos Lélis* e o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, *Euclides Pereira Cabral.*

A2025/S2/BO97/23588
Despachos Conjunto n.º 09/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 572/2025

Sumário: Criando a composição da Comissão de seguimento da revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior.

Extrato de Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 02 de maio de 2025

Criação e composição da Comissão de seguimento da revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.

O quadro normativo legal do Ensino Superior de Cabo Verde dispõe de um conjunto de Decretos-Leis, portarias e regulamentos consentâneos com as legislações modernas para o setor, carecendo, contudo, de atualizações e criação de novas Leis.

O Relatório de Avaliação Institucional Externa do Ensino Superior produzido pela ARES, realizado em 2023, veio a corroborar as fragilidades e a inadequação do corpo legislativo em vigor, desde há muito reclamadas pelas universidades e pela comunidade académica.

Com efeito, um conjunto de matérias fundamentais carecem de uma discussão, revisão, adequação e atualização, tendo em conta as melhores práticas internacionais e, as rápidas transformações tecnológicas, em curso. De entre essas matérias sobressaem, as condições requeridas para a criação das IES, o modelo de governança das instituições do ensino superior, implicando uma maior abertura a alguns segmentos da sociedade civil, na perspetiva de fomentar a ligação entre as universidades esociedade civil/indústria, a questão da acreditação das instituições e dos ciclos de estudos, a relação entre o Estado e as IES, o corpo docente das universidades, a adequação do regime jurídico à Lei de Bases do Sistema Educativo e do Sistema de Garantia da Qualidade (SGQ), e às novas modalidades de formação, bem como a adaptação das formações às necessidades do mercado de trabalho e o uso intensivo das tecnologias emergentes, com destaque para a Inteligência Artificial (IA).

Assim, pelo presente Despacho, é criada a Comissão de Seguimento e validação dos produtos da consultoria de revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior**.**

Neste contexto, visando a implementação efetiva da consultoria e consequente seguimento, e de modo fazer face à demanda inerente, pelo presente Despacho, ao abrigo da Lei n.º 9/2009 conjugado com o Artigo 115º, secção I, da Lei n.º 20/X/2023, Determino:

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 572/2025

Artigo 1º

CRIAÇÃO e NATUREZA

1. É criada a comissão de seguimento da consultoria de revisão, adequação e atualização da Legislação do Ensino Superior: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.

2. A Comissão visa acompanhar a consultoria em curso, referente ao processo de adequação e atualização do quadro jurídico do ensino superior, em Cabo Verde, de modo a garantir o cumprimento escrúpuloso dos Termos da Referência.

3. A comissão responde perante o Gabinete do Ministro da Educação, pela condução técnica e administrativa dos trabalhos.

Artigo 2º

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

·Direção-Geral do Ensino Superior – que preside a Comissão, é igualmente responsável pela coordenação técnica e articulação entre o Ministério da Educação e as entidades envolvidas – Sr. DGES, Dr. Romualdo Correia.

·Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação, através do Serviço de Estudos, Planeamento e Cooperação (SEPC) – deverá contribuir na análise orçamental e planeamento estratégico para a implementação da revisão proposta – Dra. Yvette Gomes.

·ARES – será responsável pela análise da conformidade legal – PCA, Doutor João Dias.

·Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) – que assegura a integração das políticas de ação social escolar e bolsas de estudo no modelo de financiamento – PCA, Sr. Adilson Freire.

·Gabinete do Ministro – Assessora para o Ensino Superior e Ciência, Dra. Maísa Alves, que faz o seguimento do presente dossier, em articulação estreita com o DGES.

Artigo 3º

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

1. Acompanhar a elaboração do estudo sobre Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, desenvolvido pela consultadoria contratada.

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 572/2025

2. Analisar e validar o diagnóstico, as propostas e os impactos dessa revisão, considerando critérios de equidade, qualidade, sustentabilidade e alinhamento com as prioridades nacionais.

3. Garantir a consulta e participação das partes interessadas, incluindo universidades, estudantes, e organizações da sociedade civil, durante o processo de validação, e outros superiormente indicados.

4. Analisar e validar a pertinência das recomendações para a implementação desta revisão, incluindo mecanismos de monitorização e avaliação.

5. Apresentar um relatório final ao Gabinete do Ministro da Educação, com as conclusões e propostas validadas, num prazo a definir após o início dos trabalhos.

Artigo 4º

FUNCIONAMENTO:

1. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, sob convocação do seu coordenador ou solicitação do Ministro da Educação.

2. As decisões concernentes à validação dos produtos da consultoria, serão tomadas por consenso ou, na sua ausência, por maioria dos membros presentes.

3. As reuniões ocorrem na modalidade online e/ou presencial, mediante disponibilidade das partes, e é produzido uma ATA a cada reunião realizada.

4. Apresentar um relatório final ao Ministro da Educação com as conclusões e propostas validadas, no final de cada fase dos trabalhos.

5. A Comissão cessa funções trinta dias após apresentação do Relatório ao Membro do Governo, tutela da Educação, Ensino Superior.

·Caso se mostrar necessário, sob proposta do coordenador, DGES, pode-se prorrogar o prazo de vigência deste Grupo de Trabalho, por um período não superior a três meses.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados os atos, entretanto praticados, que se incluam no seu âmbito.

Praia, aos 22 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino.*

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 572/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 573/2025

Sumário: Criando a composição da Comissão de seguimento do estudo do Modelo de Financiamento do Ensino Superior, desenvolvido pelo Group CAYAMBE.

Extrato de Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 02 de maio de 2025

Criação e composição da Comissão de seguimento do estudo do Modelo de Financiamento do Ensino Superior, desenvolvido pelo Group CAYAMBE.

O ensino superior é uma etapa avançada da educação que ocorre após a conclusão do ensino secundário que visa proporcionar conhecimentos especializados e habilidades avançadas em diversas áreas do saber, preparando os estudantes para carreiras profissionais e para a pesquisa científica.

O Ensino Superior contribui para o desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos, além de desempenhar um papel crucial no progresso econômico e social de um país. Ademais, aumenta as oportunidades de emprego e potencial de renda, o ensino superior promove o pensamento crítico, a inovação e a capacidade de resolver problemas complexos.

Neste contexto, o Governo de Cabo Verde encara o Ensino Superior como um eixo estratégico para o desenvolvimento do país, competitivo no contexto global, com base no tripé *excelência, eficiência e internacionalização*. As prioridades incluem a regulação, o planeamento indicativo, a fiscalização, o aproveitamento dos recursos disponíveis no exterior, em particular na diáspora cabo-verdiana, e o investimento na formação avançada dos docentes e investigadores universitários residentes no país. O sistema de ensino superior de Cabo Verde oferece uma gama diversificada de programas de bacharelado, mestrado e doutoramento. O Ministério da Educação, por meio da Direção do Ensino Superior (DCES), é o principal órgão regulador. A ARES, a agência reguladora, é responsável por autorizar novas instituições e garantir a qualidade por meio de suas funções de acreditação e avaliação. A Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) é o braço financeiro do Ministério responsável pelo financiamento de estudantes considerados elegíveis para bolsas de estudo nacionais e internacionais do governo e pela transferência dos valores correspondentes às universidades e instituições de ensino superior onde os bolseiros estão inseridos.

Assim, atendendo a necessidade de garantir a sustentabilidade e equidade no financiamento do ensino superior em Cabo Verde, conforme identificado no relatório de monitorização do exercício avaliativo institucional do ensino superior em cabo verde, produzido em 2023 e nas

A2025/S2/BO97/23588 Extracto do Despacho n.º 573/2025

auscultações levadas a cabo junto das IES; bem como, o compromisso do Governo de Cabo Verde em implementar a revisão do sistema de financiamento do ensino superior, encontra-se em curso, a realização do estudo do Modelo de Financiamento do Ensino Superior, suportado pelo Banco Mundial, projeto Capital Humano.

Assim, ao abrigo do presente Despacho, é nomeado a Comissão de Seguimento e validação do Modelo de Financiamento do Ensino Superior, desenvolvido pelo Group CAYAMBE, a qual Determino:

Artigo 1º

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

1. Direção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Educação – Preside a Comissão, responsável pela coordenação técnica e articulação com Ministério da Educação e entidades envolvidas – Diretor-Geral, Dr. Romualdo Correia.

2. Representante da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Educação (DGPOG) – Serviços de Estudos Planeamento e Cooperação (SEPC) – Dra. Yvette Gomes. Contribui com a análise orçamental e planeamento estratégico para a implementação da revisão proposta.

3. Representante da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) – Presidente de Conselho da Administração (PCA) – Dr. Adilson Freire - Assegura a integração das políticas de ação social escolar e bolsas de estudo no modelo de financiamento.

4. Representante Ministério das Finanças – Garante a viabilidade financeira do Modelo e a sua compatibilidade com as contas públicas – Eng. Francisco Tavares.

5. Representante das academias-Representa as instituições de Ensino Superior, públicas e Privadas, trazendo a perspetiva académica e a necessidade do setor- Professor, Jorge Semedo e Brito.

6. Representante da Sociedade Civil- assegura a participação comunitária, promovendo transparência e inclusão de perspetivas da população- Dr. Pedro Barros

7. ARES – Análise da conformidade legal: PCA, Doutor João Dias.

Artigo 3º

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

1. Acompanhar a elaboração do estudo sobre o modelo de financiamento do ensino superior, desenvolvido pela consultadoria contratada, Pelo GROUP CAYAMBE.

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 573/2025

2. Analisar e validar o diagnóstico, as propostas e os impactos dessa revisão, considerando critérios de equidade, qualidade, sustentabilidade e alinhamento com as prioridades nacionais.

3. Garantir a consulta e participação das partes interessadas, incluindo universidades, estudantes, e organizações da sociedade civil, durante o processo de validação.

4. Analisar e validar a pertinência das recomendações para a implementação desta revisão, incluindo mecanismos de monitorização e avaliação.

5. Apresentar um relatório final ao Ministro da Educação com as conclusões e propostas validadas, num prazo a definir após o início dos trabalhos.

Artigo 4º

FUNCIONAMENTO:

1. A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, sob convocação do seu coordenador ou solicitação do Membro do Governo, tutela do Ensino Superior.

2. As decisões concernentes à validação dos produtos da consultoria, serão tomadas por consenso ou, na sua ausência, por maioria dos membros presentes.

3. As reuniões ocorrem na modalidade online e/ou presencial, mediante disponibilidade das partes, e é produzido uma ATA a cada reunião realizada.

4. Apresentar um relatório final ao Ministro da Educação com as conclusões e propostas validadas, no final de cada fase dos trabalhos.

5. A Comissão cessa funções trinta dias após apresentação do Relatório ao Membro do Governo, tutela da Educação, Ensino Superior.

6. Caso se mostrar necessário, sob proposta do coordenador, DGES, pode-se prorrogar o prazo de vigência deste Grupo de Trabalho, por um período não superior a três meses.

Praia, aos 22 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino.*

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 573/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do Despacho n.º 574/2025

Sumário: Criando a Equipa de Trabalho (ET) para a implementação do PCFR do Pessoal Docente e processos conducentes.

Extrato de Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação

De 28 de março de 2025

Criação da Equipa de Trabalho (ET) para a implementação do PCFR do Pessoal Docente e processos conducentes para elaboração da lista nominal definitiva de transição do Pessoal Docente.

Preâmbulo

Em cumprimento ao disposto no n.º 4, do artigo 208.º, da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabeleceu a obrigatoriedade de adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos funcionários das carreiras do regime especial às normas e princípios constantes do Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) dos funcionários da carreira do regime geral, foi aprovado, através da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR), que estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, que integra o regime especial da Administração Pública, estruturando as normas estatutárias da carreira do Pessoal Docente, mais concretamente, as regras, princípios e critérios de organização, estruturação da carreira docente e sobre os requisitos de ingresso, o desenvolvimento profissional, o sistema remuneratório, as condições de trabalho e o regime de cessação da função de docente.

A Lei em referência estabelece ainda um conjunto de normas transitórias que visam regularizar as pendências de promoção dos docentes, quer daqueles que possuem curso superior que confere grau mínimo de licenciatura, que transitam para o PCFR do Pessoal Docente, como também dos docentes que não possuam curso superior que confere o grau mínimo de licenciatura e, por isso, se mantêm nos respetivos lugares e cargos, com todos os direitos e regalias, incluindo o direito ao desenvolvimento profissional.

O Governo está, desta forma, a reformular, reestruturar e fortalecer as regras e princípios que enformam o estatuto da carreira docente, contendo disposições relativas a matérias de capital importância, nomeadamente, a regularização do direito ao desenvolvimento profissional dos docentes, congelado durante mais de quinze anos através de medidas excecionais de promoção integradas no quadro da transição para o PCFR do Pessoal Docente e do novo enquadramento salarial dos professores que subsistem nos respetivos cargos, pelo facto do Estado não ter criado as condições para a sua efetivação por via de concurso, conforme estabelecia o Estatuto do

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 574/2025

Pessoal Docente (EPD) em vigor.

Previamente à elaboração da lista provisória de transição o serviço responsável pela gestão dos recursos humanos do departamento Governamental responsável pela área da Educação, deve proceder à análise e registo numa ficha do percurso profissional de cada um dos docentes abrangidos no processo de transição, visando determinar o número de promoções que os professores têm direito em função dos critérios combinados do tempo de serviço, das datas das promoções anteriores e das reclassificações, e consequente elaboração do nível salarial que resultará deste processo extraordinário de regularização das pendências de promoção,que resultaria da efetiva evolução na carreira até 31 de dezembro de 2024, nos termos previstos pelo revogado Estatuto da Carreira do Pessoal Docente.

A lista provisória dos professores que transitam para o PCFR do Pessoal Docente e a lista de enquadramento salarial do pessoal docente que vai subsistir nos respetivos cargos, devem ser elaborados em obediência ao disposto da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, o PCFR e que estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, à luz dos artigos 7º e 16º, dentro de um prazo máximo de 90 dias, devendo estas listas serem publicadas nas plataformas de comunicação institucional do Ministério, das delegações e das escolas, para consulta e eventuais reclamações dos interessados e sindicatos.

Trata-se, pois, de um processo que deve ser coordenado pelos Serviços do DGPOG, através do Senhor Diretor-Geral do Ministério da Educação, mas que deve envolver uma equipa polivalente com objetivo de preparar as listas em referência de forma sistemática, eficaz e em cumprimento escrupuloso dos procedimentos estabelecidos pela Lei acima referenciada, pelo que se mostra mais racional a criação de Grupo de Trabalho, cujos membros estejam disponíveis para trabalhar em horários extraordinários e aos fins de semana, de modo a garantir a boa implementação do PCFR dentro dos prazos fixados.

Neste contexto, visando a implementação do PCFR do Pessoal Docente e de modo fazer face à demanda inerente, pelo presente Despacho, ao abrigo da Lei n.º 9/2009 conjugado com o artigo 115º, secção I, da Lei n.º 20/X/2023, Determino:

Artigo 1º

CRIAÇÃO e NATUREZA

1. É criado Equipa de Trabalho (ET), de natureza colaborativa, de competências multidisciplinares, que se caracteriza por um conjunto de técnicos dos serviços da Direção-Geral, Planeamento e Orçamento do Ministério da Educação, superiormente indigitados, sob uma coordenação direta do DGPOG, para alcançar o objetivo e realizar as atribuições constantes do artigo seguinte.

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 574/2025

2. A ET visa trabalhar nos processos conducentes à implementação do novo PCFR Pessoal Docente.

3. A ET responde perante o Gabinete do Ministro da Educação, pela condução técnica e administrativa dos trabalhos.

Artigo 2º

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO

1. A Equipa de Trabalho tem como objetivo conduzir os processos intrínsecos à elaboração da lista nominal definitiva de transição do Pessoal Docente que transita para o PCFR, do novo enquadramento dos professores que subsistem nos respetivos cargos;

2. Proceder à análise da situação atual dos professores e elaborar a lista nominal provisória de transição do Pessoal Docente e do novo enquadramento provisório dos professores que subsistem nos respetivos cargos;

3. Garantir o processamento, apreciação e resposta atempada das reclamações dos professores e dos sindicatos;

4. Elaborar a lista definita de transição do Pessoal Docente e do novo enquadramento dos professores que subsistem nos respetivos cargos, após término de reclamação;

5. Elaborar o mapa de transição para as novas modalidades de vínculo dos professores, após conclusão do processo de elaboração das listas de transição e do novo enquadramento salarial.

Artigo 3º

CONSTITUIÇÃO

1. A Equipa de Trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a. Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Dr. Wilson Moreno.

b. Diretora dos Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Dra. Dulcínia Lima.

c.Técnica dos Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, Dra. Dulcelina Cabral.

d.Técnico dos Serviços de Estudos, Planeamento e Cooperação, Dra. Isa silva.

e.Técnico dos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. Ivaldino Silva.

2. Podem ser convidados a participar nos trabalhos, sempre que se mostrar pertinente:

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 574/2025

a. Assessor Jurídico do Gabinete do Ministro.

b. Representante do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública.

c. Representante do Ministério das Finanças.

3. A Equipa de Trabalho poderá ser auxiliada, na fase de preparação da lista provisória, pelas Delegações, que são serviços desconcentrados do Ministério da Educação e por quem o Membro do Governo, tutela da Educação indigitar.

4. A Coordenação dos trabalhos fica a cargo do Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, no qual está integrado o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Educação.

Artigo 4º

FUNCIONAMENTO E COMPENSAÇÃO REMUNERATÓRIA

1. É atribuído aos técnicos afetados a esta Equipa de Trabalho um suplemento remuneratório, equivalente a um terço do seu salário base, decorrente da prestação de trabalho extraordinário, noturnos, em dias de descanso semanal, descanso complementar ou feriados;

2. Os suplementos devem ser processados e pagos cumulativamente com os salários, com efeitos a partir da data deste despacho e até trinta dias após publicação da lista nominal definitiva de transição do Pessoal Docente que transita para o PCFR, do novo enquadramento dos professores que subsistem nos respetivos cargos e do mapa de transição para as novas modalidades de vínculo dos professores;

3. A Equipa Trabalho cessa funções trinta dias após publicação da Lista de Transição Definitiva do Pessoal Docente;

4. Caso se mostrar necessário, sob proposta do DGPOG, pode-se prorrogar o prazo de vigência deste Grupo de Trabalho para trabalhar na atualização das bases de dados do pessoal docente, por centros de custo, por um período não superior a três meses.

Praia, aos 22 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino.*

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 574/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Comunicação n.º 30/2025

Sumário: Comunicando o regresso ao quadro de origem de Suzana Pinto Delegado, do Quadro de Pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes.

Comunica-se que a Sra. Suzana Pinto Delgado, Professora do Ensino Secundário, Nível III, quadro de pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, que se encontra de licença sem vencimento por um período de 3 (três) meses, desde 01 de março de 2025, retomará as suas funções, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Praia, aos 22 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino.*

A2025/S2/BO97/23588
Comunicação n.º 30/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Rectificação n.º 59/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 12 II Série, de 16 de março de 2016, referente a lista de nomeação definitiva de Carla Maria Moniz Almeida, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 12 II Série, de 16 de março 2016, referente a lista de nomeação definitiva de Carla Maria Moniz Almeida, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

…. Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I …

Deve ler-se:

…. Professora do Ensino Secundário Assistente, Nível I ….

Praia, aos 22 de maio de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino.*

A2025/S2/BO97/23588
Rectificação n.º 59/2025

MUNICÍPIO DA BRAVA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 02/2025
de 21 de maio

Sumário: Aprovando a proposta de distribuição de Pelouros e de Profissionalização dos Vereadores para o mandato 2024-2028

A Assembleia Municipal da Brava, reunida na sua Iª Sessão Ordinária de 2025, no Salão nobre dos Paços do Concelho, com Sede na Cidade de Nova Sintra, no dia 21 de março, deliberou, em conformidade com a alínea g) do n.º 2 com o artigo 81º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, conjugado com o artigo 88º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, e alínea g) do artigo n.º 2 do Regimento da Assembleia Municipal da Brava, apreciar e aprovar a proposta dos Pelouros e a Profissionalização dos Vereadores a tempo inteiro e tempo parcial, sendo, 03 (três) Vereadores a tempo inteiro com remuneração correspondente a 85% do Salário do Presidente da Câmara Municipal e 01 (um) Vereador a meio tempo com remuneração correspondente a 55% do Salário do Presidente da Câmara Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025, com 13 (treze) votos a favor, 0 (zero) votos contra e 0 (zero) abstenções.

Extraído por, João Paulo Gomes Rocha da Silva, Secretário da Assembleia Municipal.

Conferido por Ivone Delgado Cardoso, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal.

Cidade de Nova Sintra, Brava, aos 21 de março de 2025. — A Presidente, *Ivone Delgado Cardoso.*

A2025/S2/BO97/23588
Deliberação n.º 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Câmara Municipal

Extrato da Deliberação n.º 36/2025
de 08 de abril

Sumário: Promovendo Ilce Mafalda de Carvalho Amarante, para o terceiro Nível de remuneração da categoria Técnico Júnior.

A Câmara Municipal de São Miguel, na sua 6ª (sexta) reunião ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2025, deliberou, por unanimidade, promover, ao abrigo do n.º 2 do artigo 52º do Decreto-Lei n.º 04/2024, de 30 de janeiro, a Sra. Ilce Mafalda de Carvalho Amarante, para o terceiro Nível de remuneração da categoria Técnico Júnior.

Câmara Municipal, na cidade de calheta, aos 14 de abril de 2025. — O Presidente, *Herménio Celso Silva Gomes Fernandes.*

A2025/S2/BO97/23588
Extrato da Deliberação n.º 36/2025

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS
Assembleia Municipal

Extracto do Despacho n.º 05/CMSLO_GP/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento de 1 (um) ano a Leida Vanusa Gonçalves Varela, Apoio Operacional Nível I, funcionária da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

No uso da faculdade, conferida pelo Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

Leida Vanusa Gonçalves Varela, Apoio Operacional Nível I, funcionária da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, ao abrigo da conjugação dos artigos 44º n.º 1 e 2, 45º n.º 1 alínea b), 47º n.º 1, 48º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conforme o pedido da mesma e datada no despacho do Sr. Presidente, de 23 de janeiro 2025, concede uma licença sem vencimento de 1 (Um) ano à referida funcionária, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026.

Por não haver inconveniência para o serviço, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 44º e 45º n.º 1, alínea b) e n.º 2, do mesmo Decreto-Lei, defiro o mencionado pedido a começar a produzir efeitos jurídicos na data acima referida. Comunique-se.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 12 de fevereiro de 2025. — O Presidente da Câmara, *Euclides Pereira Cabral.*

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 05/CMSLO_GP/2025

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS
Assembleia Municipal

Extracto do Despacho n.º 44/CMSLO_GP/2024

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento de 1(um) ano a Wila Safira Semdedo Teixeira, Apoio Operacional Nível I, da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

No uso da faculdade, conferida pelo Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

Wila Safira Semedo Teixeira, Apoio Operacional Nível I, funcionário da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, ao abrigo da conjugação dos artigos 44º n.º 1 e 2, 45º n.º 1 alínea b), 47º n.º 1, 48º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conforme o pedido do mesmo e datada no despacho, de 21 de outubro 2024, concede-lhe uma licença sem vencimento de 1 (Um) ano a referida funcionária, com efeito a partir do dia 01 de novembro de 2024 até o dia 01 de novembro de 2025.

Por não haver inconveniência para o serviço, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 44º e 45º n.º 1, alínea b) e nº 2, do mesmo Decreto-Lei, defiro o mencionado pedido a começar a produzir efeitos jurídicos na data acima referida. Comunique-se.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 23 de outubro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Valdano Paulo Cabral Furtado.*

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 44/CMSLO_GP/2024

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS
Assembleia Municipal

Extracto do Despacho n.º 45/CMSLO_GP/2024

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento por mais 1 (um) ano a Gabriel do Rosário Dias Monteiro Varela, Maquinista, da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

No uso da faculdade, conferida pelo Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

Gabriel do Rosário Dias Monteiro Varela, Maquinista, funcionário da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, desde fevereiro 2012, que se encontra de licença sem vencimento ao abrigo da conjugação dos artigos 44º n.º 1 e 2, 45º n.º 1 alínea b), 47º n.º 1, 48º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conforme o novo pedido de prorrogação do mesmo e datada no despacho do Sr. Presidente, de 04 de novembro, concede-lhe a prorrogação de licença sem vencimento por mais 1 ano, período pela qual terminou a 2ª solicitação de licença, com efeito a partir do dia 03 de novembro de 2024 até 03 de novembro de 2025.

Por não haver inconveniência para o serviço, ao abrigo das disposições combinadas das alíneas dos artigos 44º e 45º n.º 1, alínea b) e n.º 2, todos do mesmo Decreto-Lei, defiro o mencionado pedido a começar a produzir efeitos jurídicos na data acima referida. Comunique-se.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 4 de novembro de 2024. — O Presidente da Câmara, *Valdano Paulo Cabral Furtado.*

A2025/S2/BO97/23588
Extracto do Despacho n.º 45/CMSLO_GP/2024

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 269/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, foi deliberada a Nomeação dos Órgãos Sociais, a alteração do objeto social e aumento de capital com entrada de novos sócios, da sociedade denominada: "SODADE-COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS DE ACHADA GRANDE."

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nos termos da ata da assembleia-geral de dezassete de Abril de dois mil e vinte e cinco, foi deliberada a Nomeação dos Órgãos Sociais, a alteração do objeto social e aumento de capital com entrada de novos sócios, da SODADE-COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS DE ACHADA GRANDE, com sede em Achada Grande, Mosteiros, matriculada sob o n.º 555719723/1120080818, cuja inscrição reproduzida integralmente é como se segue:

Ap.36 – 20250520- NOMEAÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS

Conselho Diretivo – Presidente: Eduino Lopes; Vice-Presidente: António Henrique Andrade;

Secretário: Marcelino de Andrade; Vogal: Aguinaldo Antonio Pereira Fontes e Maria Sanzinha

Alves Lopes.

Mesa Assembleia Geral - Presidente: Sidónio Fontes Lima Monteiro; Vice-presidente: Carlos

Augusto de Andrade; Secretário: Irlando Alves Fontes.

Conselho Fiscal – Presidente: João Pedro Lopes da Cruz; Vice-Presidente: Casimiro José Fontes.

Ap.37 – 20250520- Alteração do Objeto Social

Objeto:

Desenvolver atividades relacionadas com a valorização dos produtos locais, nomeadamente através da transformação de produtos agropecuários; Produção e comercialização de um vinho de qualidade, dentro dos parâmetros normalmente aceites; A melhoria contínua da qualidade do vinho atualmente produzido, podendo evoluir para produtos afins, utilizando a mesma matéria-prima, como forma de rentabilizar a cultura da vinha na zona e na ilha; A produção e comercialização de doces e geléias, sumos, destilados e compotas; A utilização racional da força de trabalho dos cooperadores, desenvolvendo ao máximo as capacidades criativas de cada um deles; A utilização racional dos fundos postos á sua disposição na realização de investimentos

A2025/S2/BO97/23588 Extrato de Publicação da Sociedade n.º 269/2025

que permitam uma produção eficaz e um melhor aproveitamento dos recursos; A Cooperativa dedica-se à Importação e Exportação; Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de máquinas e equipamentos agrícolas.

Ap.38 – 20250520- Aumento de Capital

Modalidade do aumento: Novas Entradas

Montante do Aumento:70.000 CVE

Montante Após Aumento:340.000 CVE

Novas Quotas e Titulares:

Carlos Augusto Andrade, 10.000$00 (dez mil escudos)

Aguinaldo António Pereira Fontes, 10.000$00 (dez mil escudos)

Irlando Alves Fontes, 10.000$00 (dez mil escudos)

João Pedro Lopes da Cruz, 10.000$00 (dez mil escudos)

Marcelino de Andrade, 10.000$00 (dez mil escudos)

Maria Sanzinha Alves Lopes, 10.000$00 (dez mil escudos)

Sidónio Fontes Lima Monteiro, 10.000$00 (dez mil escudos)

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de Mosteiros, aos 23 de maio de 2025. — O Conservador, *Roberto Carlos Barros Ferreira.*

A2025/S2/BO97/23588
Extrato de Publicação da Sociedade n.º 269/2025

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de publicação da Associação n.º 270/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: "MOVIMENTO INDEPENDENTE MAIENSE."

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada MOVIMENTO INDEPENDENTE MAIENSE, doravante MIM, contribuinte fiscal número 500011427, com sede na cidade de Porto Inglês, ilha do Maio, de duração indeterminada, tendo por objeto: A defesa dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos em geral, no empoderamento da Juventude Cabo-Verdiana, integradas no plano mais amplo do exercício da cidadania, garantindo uma base de capacitação de soft skills e uma rede de contactos ampla e a nível nacional.

PATRIMÓNIO INICIAL: 40.000$00 (quarenta mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

Presidente: Nelson Ramos Fernandes; Nif: 168504600.

Vice-Presidente: Isamárlie Martins Tavares; Nif: 142168106.

Secretário Geral: Josimar Cosmo Oliveira Fernandes; Nif: 132604051.

Diretora Financeira: Erliana Lopes Contina Fernandes; Nif: 142166707.

Diretora de Comunicação: Érica Jacileida Brito Fonseca Ribeiro; Nif: 102529302.

Conselho Fiscal:

Presidente: Vladmir Andrade dos Reis Silva; Nif: 145062406.

Vice-presidente: Braulin Martins Pires; Nif: 142415405.

Secretária: Carla Eunice Martins Cardoso; Nif: 184820006.

Assembleia Geral:

Presidente: Gerson de Jesus Lima Monteiro; Nif: 138590303.

A2025/S2/BO97/23588
Extrato de publicação da Associação n.º 270/2025

Vice-presidente: Maria José Andrade, Nif: 148852807.

Secretária: Cláudia Patrícia da Veiga Fernandes; Nif: 142610305.

Duração de mandato: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. O MIM vincula-se pelas assinaturas de dois membros do Conselho Diretivo, sendo uma a do Presidente e outra do Diretor Financeiro. 2. Em caso da ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-presidente.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 13 de maio de 2025. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga.*

A2025/S2/BO97/23588
Extrato de publicação da Associação n.º 270/2025

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de publicação da Associação n.º 271/2025

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de titulares de órgãos sociais da associação denominada: "CENTRO CABOVERDIANO DE KARATÉ."

Extrato

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontram exarados um registo de cessação de funções e outro de nomeação de titulares de órgãos sociais da associação denominada "CENTRO CABOVERDIANO DE KARATÉ", com sede na cidade da Praia, contribuinte fiscal número 263125220, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas sob o NC: 120190614, nos termos seguintes:

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

Conselho Diretivo:

Presidente: Narciso Lopes Fernandes Mascarenhas.

Vice-Presidente: Elton Giovani Pires Mascarenhas.

Secretária: Cíntia Cilene Correia Semedo.

Tesoureiro: Djeyson Iziquiel Fernandes Mascarenhas.

Vogal: Mbaye Thiam.

Conselho Fiscal:

Presidente: Denny Jéssica Garcia Silva.

Vice-Presidente: João Semedo.

Secretário: Helder Augusto Barbosa Mendes Fonseca.

Assembleia Geral:

Presidente: Manuel Joaquim Lopes Tavares.

Vice-Presidente: Eufémia Lopes Mascarenhas de Carvalho Varela.

Secretário: Maurício Sary Correia Semedo.

A2025/S2/BO97/23588
Extrato de publicação da Associação n.º 271/2025

NOMEAÇÃO DE NOVOS TITULARES:

Conselho Diretivo:

Presidente: Narciso Lopes Fernandes Mascarenhas; Nif: 110026278.

Vice-Presidente: Elton Giovani Pires Mascarenhas; Nif: 146609603.

Secretária: Cíntia Cilene Correia Semedo; Nif: 146722205.

Tesoureira: Eufémia Lopes Mascarenhas de Carvalho Varela; Nif: 100379699.

Vogal: Helvio Ricky Ramos Varela; Nif: 154795208.

Conselho Fiscal:

Presidente: Maurício Sary Correia Semedo; Nif: 135933307.

Vice-Presidente: João Semedo; Nif: 100546188.

Secretário: Alexandre de Brito Tavares; Nif: 153463805.

Assembleia Geral:

Presidente: Helder Augusto Barbosa Mendes Fonseca; Nif: 131811576.

Vice-Presidente: Denny Jéssica Garcia Silva; Nif: 132394146.

Secretário: Jovane Filomeno Pina Garcia; Nif: 153588209.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 4 de abril de 2025. — O Conservador, *Victor Manuel Furtado da Veiga.*

A2025/S2/BO97/23588
Extrato de publicação da Associação n.º 271/2025

II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.